
PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ENERGISA S.A.

entre

ENERGISA S.A.

como Emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
5 de julho de 2017

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ENERGISA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

- I. de um lado, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definido):

ENERGISA S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.864.214/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Emissora” ou “Companhia”); e

- II. de outro lado, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) (“Debenturistas da Primeira Série”) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) (“Debenturistas da Segunda Série” e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, “Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 05 de junho de 2017, a “Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.” (“Escritura”), a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) em 9 de junho de 2017, sob o nº 6293520, para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em até duas séries, da 8ª (oitava) emissão da Emissora (“Oferta”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente);
- (ii) conforme previsto na Escritura, foi realizado, em 5 de julho de 2017, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura) nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Procedimento de Bookbuilding”), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (a) a emissão de cada uma das séries das Debêntures; (b) a quantidade de Debêntures alocada a cada série da Emissão, nos termos da Escritura; (c) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série; e (d) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série;
- (iii) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iv) conforme previsto na Cláusula 3.8.4 da Escritura, as matérias objeto deste Aditamento independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora;

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura, por meio do presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Para fins deste Aditamento, “Dia(s) Útil(eis)” significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

1. ALTERAÇÕES

- 1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula 2.1.5 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.5. Depósito para Distribuição e Negociação das Debêntures. As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”),

sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário, em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, por meio: (i) do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos (“PUMA”), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.”

- 1.2. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.3 Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 374.946 (trezentas e setenta e quatro mil e novecentas e quarenta e seis) Debêntures, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.”

- 1.3. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.5 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.5 Valor Total da Oferta. O valor total da Oferta será de R\$ 374.946.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil reais), na Data de Emissão, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.”

- 1.4. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.6 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.6 Número de Séries. A Oferta é realizada em duas séries, sendo 197.598 (cento e noventa e sete mil e quinhentas e noventa e oito) debêntures no âmbito da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e 177.348 (cento e setenta e sete mil e trezentas e quarenta e oito) debêntures no âmbito da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”). A existência das séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada a cada série da Emissão foram definidas de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurado em Procedimento de Bookbuilding, nos termos da Cláusula 3.8 abaixo.”

- 1.5. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.7.2 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.7.2. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta (“Prazo de Colocação”).”

- 1.6. As Partes resolvem excluir a Cláusula 3.7.2.2 da Escritura.

- 1.7. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.7.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.7.3. Foi organizado Procedimento de Bookbuilding para definir a emissão das das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, bem como as taxas finais dos Juros Remuneratórios das respectivas séries e a quantidade de Debêntures alocada em cada uma das séries da Emissão, nos termos da Cláusula 3.8 abaixo.”

- 1.8. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.7.5 e 3.7.5.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.7.5 Foi aumentada a quantidade de Debêntures em relação à quantidade inicialmente ofertada, em virtude de excesso de demanda, mediante a emissão das Debêntures Adicionais, a critério da Emissora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, e das Debêntures Suplementares, a critério dos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, em ambos os casos observado o disposto na Cláusula 3.9 abaixo.

3.7.5.1 Tendo em vista que o montante da Oferta foi aumentado nos termos da Cláusula 3.7.5 acima, os Coordenadores fizeram a distribuição das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, em regime de melhores esforços.”

- 1.9. As Partes resolvem excluir a Cláusula 3.7.7 da Escritura.

- 1.10. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.8, 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.8 Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding). Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimo ou máximo, e observado o disposto na Cláusula 3.8.5 abaixo, para verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros (“Procedimento de Bookbuilding”), por meio do qual foi definido, de comum acordo com a Emissora: (i) a emissão de cada uma das séries das Debêntures; (ii) a quantidade de Debêntures alocada a cada série da Emissão, nos termos da Cláusula 3.8.3 abaixo; (iii) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, nos termos da Cláusula 5.7.2 abaixo; e (iv) a taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, nos termos da Cláusula 5.7.3 abaixo.

3.8.1 Para fins de verificação da emissão das Debêntures em 2 (duas) séries e da quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, bem como do exercício da Opção do Lote Suplementar e da Opção de Debêntures Adicionais, foram considerados: (1) as ordens colocadas pelos Investidores Institucionais, (2) os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores Não Institucionais, e (3) as ordens e/ou os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observada a Cláusula 3.8.5 abaixo.

3.8.2 O Procedimento de Bookbuilding, exclusivamente para a definição dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, foi realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, incluindo Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, observada a Cláusula 3.8.5 abaixo. Os Investidores Não Institucionais não participaram

do Procedimento de Bookbuilding para a definição dos Juros Remuneratórios da Primeira Série e dos Juros Remuneratórios da Segunda Série.

3.8.3 O número de Debêntures alocado a cada série da Emissão foi definido de acordo com a demanda pelas Debêntures, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding e de acordo com o interesse de alocação da Emissora. A alocação das Debêntures entre as séries da Emissão ocorreu no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que a quantidade de Debêntures de uma das séries foi abatida da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade de Debêntures alocada na outra série (“Sistema de Vasos Comunicantes”).”

- 1.11. Tendo em vista a celebração do presente Aditamento, as Partes resolvem excluir as Cláusulas 3.8.4, 3.9.1, 5.7.2.1 e 5.7.3.1 da Escritura.
- 1.12. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 3.8.5 e 3.8.5.1 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.8.5 Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, observado o disposto abaixo.

3.8.5.1 Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que poderia ter sido, mas não foi, verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.”

- 1.13. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.9 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.9 Aumento da Oferta. A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada foi aumentada conforme a seguir:

- I. *nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 48.000 (quarenta e oito mil) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Suplementares”), destinadas a atender excesso de demanda que foi constatado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora, até a data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Suplementares foram alocadas como Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série; e*
- II. *nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, foi acrescida em 2,1706250% (dois vírgula um sete zero seis dois cinco zero por cento), ou seja, em 6.946 (seis mil e novecentas e quarenta e seis) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), sem a necessidade de novo*

pedido de registro à CVM, tendo sido emitidas pela Emissora anteriormente à data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Emissora, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Adicionais foram alocadas como Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série.

- 1.14. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.7.2 e 5.7.2.3 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.7.2 Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série: sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,6000% (cinco vírgula seis mil por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios da Primeira Série”). A taxa final dos Juros Remuneratórios da Primeira Série foi definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e estava limitada a até 6,0000% (seis inteiros por cento), correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescido exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de junho de 2022 (Tesouro IPCA+2022), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding.

5.7.2.3 Os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde,

***J** = valor dos Juros Remuneratórios da Primeira Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

***VNa** = Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

***FatorJuros** = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:*

$$\text{FatorJuros} = (taxa + 1)^{\frac{DP}{252}}$$

onde,

***Taxa** = 5,6000%;*

***DP** = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização da Primeira Série (ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.”*

- 1.15. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.7.3 e 5.7.3.3 da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“5.7.3 Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,6601% (cinco vírgula seis mil e seiscentos e um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios da Segunda Série” e em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, “Juros Remuneratórios”). A taxa final dos Juros Remuneratórios da Segunda Série foi definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e estava limitada a até 6,1601% (seis vírgula mil e seiscentos e um por cento), correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescido exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de junho de 2024 (Tesouro IPCA+2024), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (“Juros Remuneratórios da Segunda Série” e em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, “Juros Remuneratórios”).

5.7.3.3 Os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde,

J = valor dos Juros Remuneratórios da Segunda Série devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (taxa + 1)^{\frac{DP}{252}}$$

onde,

Taxa = 5,6601%;

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização da Segunda Série (ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso), e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.”

- 1.16. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.11 da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.11 Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados: (i) por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; e/ou (ii) por meio da BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo, ou nos dias sem expediente na BM&FBOVESPA.”

1.17. As Partes resolvem alterar o Anexo I à Escritura para refletir os valores efetivamente destinados a cada um dos Projetos, que passa a vigorar na forma do Anexo A ao presente Aditamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 9.2 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2.3. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 11.1 da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2.4. Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula 2.1.4 da Escritura.

2.5. Este Aditamento, a Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e da Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

2.6. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3. LEI E FORO

- 3.1. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.2. Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2017.

(ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS 3 (TRÊS) PÁGINAS SEGUINTE)

(REMANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de Assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.)

ENERGISA S.A.

Nome: Mauricio Perez Botelho
Cargo: Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

(Página de Assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora de Operações
Fiduciárias III

Testemunhas:

Nome: Pedro Henrique Ribeiro de Oliveira
de Brito e Silva
Id.: 20.506.722-06
CPF/MF: 124.812.517-76

Nome: Rafael Philipe da Silva Rosalba
Id: 23.500.671-5
CPF/MF: 153.433.867-50

Anexo A ao Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MT	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa MT mediante a implantação de 14 (quatorze) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 23 (vinte e três) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 545.000.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões de reais) para a realização deste projeto.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$ 155.379.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 28,51% (vinte e oito inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA TO	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa TO mediante a implantação de 5 (cinco) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 30 (trinta) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais) para a realização deste projeto.

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado aos Projetos	R\$ 75.467.000,00 (setenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 56,32% (cinquenta e seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA SUL (NOVA RAZÃO SOCIAL DA CAIUÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA ENERGISA VALE PARANAPANEMA)	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa Sul (nova razão social da Caiuá Distribuidora de Energia S.A., sucessora por incorporação da Energisa Paranapanema) mediante a implantação de 2 (duas) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 10 (dez) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para a realização deste projeto.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado aos Projetos	R\$ 46.768.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 62,36% (sessenta e dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, já

	considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
--	--

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA SUL (NOVA RAZÃO SOCIAL DA CAIUÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA ENERGISA BRAGANTINA)	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa Sul (nova razão social da Caiuá Distribuidora de Energia S.A., sucessora por incorporação da Energisa Bragantina) mediante a implantação de 5 (cinco) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 9 (nove) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) para a realização deste projeto.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado aos Projetos	R\$ 34.908.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e oito mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 60,19% (sessenta inteiros e dezenove centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA PB	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa PB mediante a implantação de 5 (cinco) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 16 (dezesseis) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a realização deste projeto.

Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado aos Projetos	R\$ 28.791.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e noventa e um mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 57,58% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, já considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA MG	
Objetivo	Realizar investimentos na expansão do sistema de distribuição da Energisa MG mediante a implantação de 2 (duas) Linhas de Distribuição (SDAT) e implantação, ampliação e melhorias em 13 (treze) Subestações de Distribuição (SED).
Data de início	17 de julho de 2015.
Fase atual	Fase de implantação.
Data de encerramento	31 de dezembro de 2019.
Volume estimado de recursos financeiros necessários ao Projeto	Estima-se que será necessário o montante aproximado de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) para a realização deste projeto.
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas a este projeto ocorridas em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.
Valor das Debêntures que será destinado aos Projetos	R\$ 15.924.000,00 (quinze milhões e novecentos e vinte e quatro mil reais), considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Estima-se que aproximadamente 25,68% (vinte e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização/conclusão deste projeto seja atendido pela colocação das Debêntures, considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.